



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.234/98

“Dá denominação a Escola Municipalizada e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a escola municipalizada pela Lei Municipal nº 1215/97 de 11/09/97.

Art.2- A Escola Municipal de 1ª a 4ª série que funciona no antigo prédio da Escola Estadual Américo de Paiva, situada na Praça Noraldino Lima, nº 25, passa a ter a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE “DOM BOSCO”.

Art.3- Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.998.

Art.4- Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 31 de março de 1.998.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete